



25591072



08106.001311/2023-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [08106.001311/2023-14](#)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel (SMP), para comunicação de voz ilimitada e dados, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Internacional em Viagem (*roaming*), pós-pago, com tecnologia digital 4G, a fim de atender às necessidades de telefonia móvel da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Preço Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual Máximo Aceitável Total (R\$)
1	1	Pacote de serviços Tipo I - ilimitado e sem custos adicionais para: ligações locais, longa distância nacional, acesso à caixa postal, mensagens SMS/MMS e acesso à aplicativo de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet. Franquia	26387	75	Acesso	153,45	11.508,75	138.105,00

	mínima de 10GB; com cessão de aparelho <i>smartphone</i> com tecnologia 4G, com fornecimento de <i>SIM card</i> e serviço de gestão sem custos adicionais.						
2	Pacote de serviços Tipo II - fornecimento de <i>SIM card</i> , ilimitado e sem custos adicionais para: ligações locais, longa distância nacional, acesso à caixa postal, mensagens SMS/MMS e acesso à aplicativo de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet. Franquia mínima de 10GB, sem cessão de aparelho <i>smartphone</i> e com serviço de gestão sem custos adicionais.	26387	30	Acesso	53,25	1.597,50	19.170,00
3	Pacote de serviços Tipo III - franquia mínima de 30GB; com cessão de aparelho <i>mini modem</i> , com fornecimento de <i>SIM card</i> e	26387	75	Acesso	68,74	5.155,50	61.866,00

	serviço de gestão sem custos adicionais.						
4	Chamadas DDI - EUA / Canadá	26387	30	Minuto	2,64	79,20	950,40
5	Chamadas DDI - África / Oceania	26387	120	Minuto	4,87	584,40	7.012,80
6	Chamadas DDI - Europa / Américas	26387	120	Minuto	3,31	397,20	4.766,40
7	Chamadas DDI - Ásia	26387	25	Minuto	5,58	139,50	1.674,00
8*	Roaming internacional	26387	*Reserva Orçamentária		-	-	187.644,00
9*	Pacote de dados adicionais	26387	*Reserva Orçamentária		-	-	46.068,00
TOTAL						19.462,05	467.256,60
<p><i>*Para os itens 8 e 9, o valor máximo informado de forma global é apenas uma estimativa, não estando a Senasp obrigada a contratar todo o valor indicado. Esse item não será objeto de lance na sessão do pregão e deverá ser inserido, no sistema eletrônico e na proposta, o valor fixo para o item 8 R\$ 187.644,00 e para o item 9 R\$ 46.068,00</i></p>							

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para comunicação ilimitado para voz, para aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas de texto e voz, assim como suas chamadas de voz com suporte a videoconferência, para caixa postal e mensagem SMS/MMS, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Internacional em Viagem (*roaming*), pós-pago, com tecnologia digital 4G.

1.2.1. O aplicativo multiplataforma mencionado no item anterior refere-se ao atualmente utilizado por todo o mundo, qual seja, WhatsApp, pertencente a empresa Meta. E, por qualquer outro que substitua e que pertença, à época, ao portfólio de produtos da empresa vencedora.

1.3. Tendo em vista que o serviço de *roaming* internacional de voz e dados tem características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, os valores estimados para este serviço estão apresentados, na planilha de formação de preços, de forma global (item 8), sob a forma de “reserva orçamentária”, não fazendo parte dos itens que terão lances das operadoras durante a sessão de pregão.

1.4. Da mesma forma, por se tratar de uma demanda que será somente acionada em caso de fortuita necessidade, os pacotes adicionais estão apresentados, na planilha de formação de preços, de forma global (item 9), sob a forma de “reserva orçamentária”, não fazendo parte dos itens que terão lances das operadoras durante a sessão de pregão.

1.4.1. A intenção de inserir valores na contratação, na forma de “reserva orçamentária” se faz necessário, tendo em vista que o tipo de serviço prestado possui características peculiares, não sendo possível presumir de forma exata a sua utilização durante o tempo que durar a contratação.

1.4.2. Juntamente à proposta comercial, as empresas deverão apresentar tabela contendo serviços e valores de *roaming* internacional para todas as localidades providas, bem como os valores dos pacotes adicionais de dados e voz. Os valores estabelecidos nessas tabelas deverão ser válidos para futura prestação do serviço e deverão possuir a

mesma validade da proposta de preços, sendo, futuramente, vinculados ao contrato assinado e sua respectiva vigência.

- 1.4.3. Os valores relativos ao serviço de *roaming* internacional de voz e dados poderão ser informados em moeda estrangeira.
- 1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.8. Durante a execução dos serviços em si, não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço de telefonia móvel não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social. No entanto, esta Secretaria recomendará à contratada que o descarte dos aparelhos, baterias e SIM *cards*, findo o contrato, seja feito de acordo com a Resolução CONAMA N.º 401/2008 ou outra norma que estiver em vigor e demais regramentos relacionados.
- 1.9. A contratação será realizada por um grupo, formado por 09 itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. A Justificativa para reunião dos itens em grupo único encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.10. Havendo divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER *site*: <<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>> e as descritas neste Termo de Referência - TR, prevalecerão, para todos os efeitos, as constantes neste TR.
- 1.11. Na presente aquisição não será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de procedimento para atender a demanda específica da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) estando, assim, previamente definido o quantitativo a ser demandado pela administração, assim não atendendo o disposto no Decreto n.º 7.892/2013 que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 3º:
- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*
- 1.12. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.
- 1.13. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e SIM *cards* é de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, no seguinte endereço Esplanada dos Ministérios Bloco T, Ministério da Justiça - Anexo I, Sala 204, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 - Telefone: (61) 2025-2122.

5.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas de fábrica, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia mínima de 01 ano do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do Contrato para aprovação prévia.

5.3. Todos os acessos fornecidos deverão ser entregues bloqueados para quaisquer serviços. Os serviços somente serão ativados mediante solicitação formal da equipe de fiscalização do contrato.

5.4. A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de planilha impressa e digital no formato *.xlsx (armazenado e fornecido em dispositivo de memória *flash* com conexão USB) contendo marca, modelo, IMEI, números dos acessos com os respectivos ICCID e indicação do tipo de utilização, voz/dados (acesso voz) ou apenas dados (acesso dados).

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer SIM *cards* no quantitativo adicional de 10% como unidades de reposição.

5.6. Nos casos de dano irreparável decorrente da atividade profissional, perda, extravio, roubo ou furto do dispositivo e/ou do SIM *card*, a CONTRATADA deverá repor um novo dispositivo e/ou SIM *card*, utilizando o mesmo prazo estabelecido no item 5.1 deste TR. Em quaisquer das hipóteses aventadas, a CONTRATADA somente realizará a reposição mediante Boletim de Ocorrência homologado por autoridade policial judiciária.

5.7. Aparelhos danificados por mau uso (mediante laudo técnico de assistência técnica especializada) deverão ser ressarcidos para empresa no valor da nota fiscal.

5.8. As solicitações de habilitação dos acessos serão efetuadas, por *e-mail* ao preposto, por servidores autorizados pela CONTRATANTE e devidamente credenciados junto à CONTRATADA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 6.1.2. A prestação do Serviço de comunicação de voz ilimitada e dados, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Internacional em Viagem (*roaming*), pós-pago, com tecnologia digital 4G.
 - 6.1.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 6.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 7.2. A SENASP/MJSP ao promover a presente contratação, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 7.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ou, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU/2022.
- 7.4. A licitante classificada provisoriamente em 1ª colocada deverá comprovar, conforme modelo de declaração de sustentabilidade no ANEXO I-E, o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme [Decreto N.º 7.746, de 5 de junho de 2012](#), *in verbis*:
- "Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório. "A licitante classificada provisoriamente em 1ª colocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme [Decreto N.º 7.746, de 5 de junho de 2012](#), in verbis:*
- 7.5. Ainda deverá ser observado critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A prestação de serviço de que trata este documento corresponde ao fornecimento dos aparelhos (em regime de comodato), habilitação das linhas, garantias técnicas e o uso do próprio SMP, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.1.1. A CONTRATANTE pagará **SOMENTE** pelas linhas ativadas. Linhas sem solicitação de ativação por parte da Contratante não deverão ser cobradas.

8.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma web e/ou aplicativo para gerenciamento de todos os acessos, sem custos adicionais, contendo: localização georreferenciada, franquias, bloqueio, restrições de limites de valores máximos de consumo e minutos e/ou reais, acessos e demais controles. A plataforma será franqueada aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contato devidamente oficializados por meio de portaria designativa específica;

8.1.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar especificação dos modelos de aparelhos que serão ofertados até 24 horas após assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, sem quaisquer custos, aparelhos móveis novos e tecnologicamente atualizados, em número igual às quantidades relacionadas na tabela de quantitativos e **COMPATÍVEIS** com as especificações presentes no Termo de Referência, em regime de comodato, que permitirão o acesso ao serviço contratado, compatíveis com os aparelhos comercializados na data da licitação. No dia da apresentação da proposta, os aparelhos devem estar em linha de produção ativa (a produção deste não pode ter sido desativada pelo fabricante até a data da apresentação da proposta).

8.1.1.4. Constatada divergência entre a especificação técnica constante do Termo de Referência ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos e início da execução do contrato.

8.1.2. Qualidade do serviço.

8.1.2.1. A CONTRADA deverá manter os níveis de qualidade estabelecidos pelo Regulamento dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL vigente, para os grupos de indicadores específicos para cada serviço relativos ao SMP.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Equipamentos em perfeitas condições de uso e tecnologicamente atuais;

9.1.2. Nas quantidades descritas neste documento.

9.2. Quanto à substituição dos equipamentos:

9.2.1. Os equipamentos deverão ser substituídos a cada 30 meses de forma a acompanhar a evolução tecnológica.

9.2.2. Nas substituições previstas deverão ser consideradas as configurações mínimas acrescidas das evoluções tecnológicas disponíveis no mercado brasileiro dentro das opções contidas no portfólio da CONTRATADA.

9.2.3. O prazo para acompanhamento da evolução tecnológica será contado a partir da data de entrega do dispositivo à CONTRATANTE.

9.2.4. Nenhuma troca poderá ser inferior a 30 meses de utilização, salvo quando o produto apresentar qualquer defeito de funcionalidade.

9.2.5. Os aparelhos substituídos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, devendo o recolhimento ser realizado no mesmo endereço de entrega, constante do item 5.1,

previamente agendado com a CONTRATANTE.

10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Necessidade de obtenção de meios disponíveis que proporcionem um apoio suficiente de comunicação;
 - 10.1.2. Potencializar a realização das atribuições operacionais e administrativas;
 - 10.1.3. Rápida e eficiente comunicação entre os polos de atuação;
- 10.2. Informações complementares ao dimensionamento da proposta acompanham os documentos localizados nos Anexos I-A (Especificações Técnicas) e I-B (Modelo de Proposta), bem como no item 9. deste Termo de Referência.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

12.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedada a possibilidade de os usuários realizarem qualquer tipo de habilitação, adesão, pedido de facilidade, solicitação de serviços, pacotes, ativação de *roaming* internacional ou portabilidade dos números de acesso que estão sob a responsabilidade da fiscalização do contrato;

12.6. A habilitação, adesão, pedido de facilidade, solicitação de serviço, pacote, ativação de *roaming* internacional ou portabilidade dos números de acessos fornecidos pela empresa somente serão ativados mediante provocação formal da equipe de fiscalização do contrato. Nenhum serviço poderá ser ativado automaticamente;

12.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Os serviços e valores de *roaming* internacional e pacotes adicionais de dados e voz, deverão ser os mesmos oferecidos na carteira de produtos da empresa CONTRATADA.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015.
- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25/05/2017:
- 12.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.27. Assegurar a prestação dos serviços ofertados, e na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços a fim de evitar a descontinuidade do atendimento aos beneficiários.

12.28. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP n.º 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 meses;

12.28.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

12.29. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.

12.30. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

12.31. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato.

12.32. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente.

12.33. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.34. Caso a empresa decline da assinatura do qualquer dos termos aditivos, documento pelo qual a CONTRATADA renova por mais 12 meses o fornecimento do serviço, esta deverá continuar a prestação do serviço por mais pelo menos mais 90 dias após a conclusão do contrato anterior, tempo necessário para um novo processo licitatório.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação apenas para prestação de serviços acessórios e/ou complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço essencial de comunicação com segurança na transmissão de voz e dados.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Quanto ao fornecimento dos objetos descritos nesse Termo de Referência:

15.13.1.1. Se as características dos objetos estão de acordo com aqueles indicados como admitidos;

15.13.1.2. Se os valores praticados estão de acordo com os valores máximos aceitáveis.

15.13.2. Quanto ao oferecimento e execução dos serviços:

15.13.2.1. Se as características, valores e execução do serviço está de acordo com o admitido nesse termo de referência.

15.13.2.2. Se o prazo para o fornecimento e execução dos serviços foram conforme este documento e seus anexos.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

15.16. A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I-C, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

16.2.1. A prestação contínua do serviço com qualidade mínima exigida durante o tempo que perdurar o contrato;

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma.

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{6}{100} = \frac{0,00016438}{TX}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.
- 20.1.2. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

1. 0,1% até 0,2% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% até 10% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% até 15% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%. O atraso superior a 25 dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.15. A Contratada ficará sujeita, ainda, as seguintes sanções:

21.15.1. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

21.15.1.1. Não se aparelhar adequadamente para a execução do objeto contratado.

21.15.1.2. Deixar de apresentar os relatórios previstos nos Anexos deste Termo de Referência.

21.15.1.3. Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos neste Termo de Referência.

21.15.1.4. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, relacionadas com a operacionalização/execução.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

22.3.1.1.2. Deverá estar autorizada pela ANATEL, sob a forma de concessão, permissão ou autorização, a prestar descritos nesse Termo de Referência.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 467.256,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços consolidada por meio da **NOTA TÉCNICA N.º 79/2023/Splan/CLOG/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 24550201)**, evidenciados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	Pacote de serviços Tipo I	Acesso	153,45	75	11.508,75	138.105,00
2	Pacote de serviços Tipo II	Acesso	53,25	30	1.597,50	19.170,00
3	Pacote de serviços Tipo III	Acesso	68,74	75	5.155,50	61.866,00
4	Chamadas DDI - EUA / Canadá	Minuto	2,64	30	79,20	950,40
5	Chamadas DDI - África / Oceania	Minuto	4,87	120	584,40	7.012,80
6	Chamadas DDI - Europa / Américas	Minuto	3,31	120	397,20	4.766,40
7	Chamadas DDI - Ásia	Minuto	5,58	25	139,50	1.674,00
8	Roaming internacional	-	-	-	-	187.644,00
9	Pacote de dados adicionais	-	-	-	-	46.068,00
TOTAL					19.462,05	467.256,60

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor Preço total por grupo.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 467.256,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, valor obtido durante a Pesquisa de Preços materializada na **NOTA TÉCNICA N.º 79/2023/Splan/CLOG/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 24550201)**, conforme Instrução Normativa n.º 73-ME, de 05 de agosto de 2020, Portaria n.º 449-MJSP, de 18 de maio de 2021 e Orientação-Geral da CGLIC/CECAP/CONJUR-MJSP.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SENASP - DFNSP;

Fonte de Recursos: 11210001;

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001;

Natureza de Despesa: 33.90.39;

25. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 25.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas dos Aparelhos;
- 25.2. ANEXO I-B – Modelo da Proposta;
- 25.3. ANEXO I-C – Instrumento de medição de Resultados - IMR;
- 25.4. ANEXO I-D – Modelo de Ordem de Serviço;
- 25.5. ANEXO I-E - Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

26. **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, OS QUAIS ASSINAM ABAIXO:**

ALCIMÁRIA MARIZ BATISTA
Coordenadora de Planejamento do Projeto
Escritório ComprasSUSP/CGLIC

FREDSON ARAUJO DE LIMA
Integrante Requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante Requisitante - DFNSP

LUAN RODRIGO NUNES MAIA
Integrante Requisitante - DFNSP

RONY FRANCISCO NECCHI
Integrante Requisitante - DFNSP

WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA
Integrante Técnico - DFNSP

WELLINGTON BEZERRIL LOURENÇO
Integrante Técnico - DFNSP

BELONI UCHOA DE ARAUJO
Integrante Administrativo - CPLCGA/CGLIC/DFNSP

ALEXSANDRO SAMPAIO
Integrante Administrativo - APL/CPLCGA/CGLIC/DGFNSP

De acordo:

WELTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador Geral de Administração da DFNSP - Substituto

Aprovo e encaminho à CPL/CGLIC/DIGES/SEGEN/MJSP o presente Termo de Referência destinado à contratação em tela, fulcro no inciso II, art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, bem como às necessidades das áreas requisitantes.

Portaria n.º 301-MJSP, de 09 de janeiro de 2023 (nomeação Diretor da Força Nacional de Segurança Pública), DOU n.º 6-B, de 09 de janeiro de 2023 (SEI [24020957](#))

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS

Smartphone - Tipo I e II - Especificações Técnicas Mínimas

Tecnologia	4G
Processador	1.2 GHz / 8 núcleos
Memória Interna	128Gb
Memória RAM	6Gb
Sistema operacional	Android 11 ou superior
Dual Chip	Sim
Wi-fi	2,4 e 5.0 GHz
Conectividade	Bluetooth 4.2, Wi-Fi
GPS	Integrado
Tecnologia da tela	AMOLED
Tamanho da tela	5.5 Polegadas
Câmera traseira	20 MP
Câmera frontal	8 MP
Resolução de vídeo	1080p / 30fps
Potência da Bateria	3.500mAh
Carregamento	Bivolt automático por USB

Conector de carregamento	USB-C
Cor preferencial	Preto ou cinza

Modem USB - Tipo III - Especificações Técnicas Mínimas

Tecnologia	4G
Conectividade	Interface USB 2.0 ou superior de alta velocidade
Instalação/Configuração	<i>Plug and play</i> (com instalação automática do software e drives) e pré-configurado para conexão
Sistemas Operacionais	Suporte e plataformas Windows 10 ou superior, Linux e Apple OS
Outros	Hardware único com design compactado; antena interna; alimentação USB, sem necessidade de baterias; cabo extensor USB. Devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo software de instalação (interno ao modem) e manual de usuário em português do Brasil
Cor Preferencial	Preto ou cinza, preferencialmente

ANEXO I-B MODELO DE PROPOSTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Ministério da Justiça - Anexo I

Sala 204, Zona Cívico-Administrativa

Brasília/DF

CEP 70064-900

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a contratação do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Registrada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Preço Unitário Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	1	Pacote de serviços Tipo I - ilimitado e sem custos adicionais para: ligações locais, longa distância nacional, acesso à caixa postal, mensagens SMS/MMS e acesso à aplicativo de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet. Franquia mínima de 10GB; com cessão de aparelho <i>smartphone</i> com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de <i>SIM card</i> e serviço de gestão sem custos adicionais	75	Acesso			
	2	Pacote de serviços Tipo II - fornecimento de <i>SIM card</i> para: uso ilimitado e	30	Acesso			

	sem custos adicionais para ligações locais, longa distância nacional, acesso à caixa postal, mensagens SMS/MMS e acesso à aplicativo de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet. Franquia mínima de 10GB e serviço de gestão sem custos adicionais					
3	Pacote de serviços Tipo III - franquia mínima de 30GB; com cessão de aparelho mini <i>modem</i> , com fornecimento de <i>SIM card</i> e serviço de gestão sem custos adicionais	75	Acesso			
4	Chamadas DDI - EUA / Canadá	30	Minuto			
5	Chamadas DDI - África / Oceania	120	Minuto			
6	Chamadas DDI - Europa / Américas	120	Minuto			
7	Chamadas DDI - Ásia	25	Minuto			

- Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Forma de pagamento: _____
- Garantia: _____
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

- Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) n.º: _____
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____
- e) Inscrição Estadual n.º: _____
- f) Endereço: _____
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
- h) CEP: _____
- i) Cidade: _____ Estado: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-C INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS				
CUMPRIMENTO	FALTA	MÓD A	MÓD B	MÓD C
0 (ZERO) PONTOS			1 (UM) PONTO	5 (CINCO) PONTOS

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	A1 – Prazo de atendimento da solicitação A2 – Prazo de substituição/Reparação dos aparelhos que apresentarem problemas
B	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 – Habilitação, troca de número, bloqueio, desbloqueio, habilitação para <i>roaming</i> internacional. B2 – Substituição de aparelho/modem em casos de perda, roubo, furto ou defeitos (mesmo que por uso indevido). B3 – Indisponibilidade de acesso de dados (modems ou aparelhos). B4 - Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante, incluindo bloqueio indevido de acessos móveis.
C	CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	C1 – Cobrança de valores em desacordo com o Contrato. C2 – Cobrança de serviços não prestados. C3 – Deixar de comunicar ao Contratante alterações nos dados de contato do preposto e/ou substituto. C4 – Descumprimento de outras obrigações contratuais, não explicitadas nesse acordo de nível de serviços.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO A	
NÃO OCORRÊNCIA	0
OCORRÊNCIA DE UM ITEM	1
OCORRÊNCIA DE DOIS ITENS	2
MÓDULO B	
NÃO OCORRÊNCIA	0
OCORRÊNCIA DE UM ITEM	5
OCORRÊNCIA DE DOIS ITENS	10
OCORRÊNCIA DE TRÊS ITENS	15
OCORRÊNCIA DE QUATRO ITENS	20
MÓDULO C	
NÃO OCORRÊNCIA	0
OCORRÊNCIA DE UM ITEM	10
OCORRÊNCIA DE DOIS ITENS	20
OCORRÊNCIA DE TRÊS ITENS	30
OCORRÊNCIA DE QUATRO ITENS	40

RELAÇÃO PONTUAÇÃO E DESCONTO – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		
MÓDULOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL
A	0	0%
	1	10%
	2	20%
B	0	0%
	5	10%
	10	15%
	15	20%
	20	25%
C	0	0%
	10	10%
	20	10%
	30	25%
	40	25%
TOTAL MÁXIMO DE DESCONTOS		70%

ANEXO I-D MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

MJSP	ORDEM DE SERVIÇO	SOLICITAÇÃO N.º	DATA

DFNSP SENASP	Solicitação de entrega e aparelho e ativação de linha telefônica		
Contrato n.º			
Empresa:			
Requisitante:			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS			
RECEBIDO PELA EMPRESA		OBSERVAÇÕES GERAIS	
Em ___/___/___ às ___ h ___ mim. _____			
Assinatura/Carimbo			
ATESTO DFNSP/SENASP/MJSP			
AVALIAÇÃO			
Os serviços prestados por esta empresa foram considerados			
<input type="checkbox"/>	ÓTIMO	<input type="checkbox"/>	BOM
<input type="checkbox"/>	REGULAR	<input type="checkbox"/>	RUIM
Em ___/___/___ às ___ h ___ mim. _____			
Assinatura/Carimbo			

ANEXO I-E MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2023 - Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviço Móvel (SMP), para comunicação de voz ilimitada e dados, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Internacional em Viagem (*roaming*), pós-pago, com tecnologia digital 4G ou superior, a fim de atender às necessidades de telefonia móvel da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme item 5.3. do Termo de Referência, a empresa (NOME EMPRESARIAL)

....., inscrita no CNPJ sob o n.º

....., sediada DECLARA

que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

CPF:.....



Documento assinado eletronicamente por **Luan Rodrigo Nunes Maia, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 12:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 15:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SAMPAIO, Integrante Administrativo(a)**, em 05/10/2023, às 11:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON BEZERRIL LOURENCO, Integrante Técnico(a)**, em 05/10/2023, às 11:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIMARIA MARIZ BATISTA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 05/10/2023, às 12:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Beloni Uchoa de Araujo, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 05/10/2023, às 12:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 05/10/2023, às 12:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ARAÚJO DE LIMA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 05/10/2023, às 13:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELTON DA SILVA OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral de Administração - Substituto(a)**, em 05/10/2023, às 14:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 05/10/2023, às 16:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RONY FRANCISCO NECCHI, Integrante Requirante**, em 09/10/2023, às 09:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25591072** e o código CRC **D3050858**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
